



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 7.545 DE 16 DE JANEIRO DE 2014**

**“DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MÚSICA AMBIENTE AO VIVO OU MECÂNICA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a execução de música ambiente ao vivo ou mecânica em estabelecimentos comerciais localizados nos Corredores de Comércio e Serviços, Pólos de Comércio e Serviços, Unidades Mistas e Unidades Residenciais, mediante as seguintes condições:

**§1º** - posse de Alvará de licença de funcionamento do estabelecimento comercial, expedido pela Prefeitura Municipal, especificando-se a condição de execução de música ao vivo ou mecânica;

**§2º** - a obediência aos níveis de ruído estabelecidos nesta Lei deverá ser atestada por Laudo Acústico emitido por responsável técnico legalmente habilitado, sendo tolerado:

**1** - Nos Corredores e Pólos de Comércio e Serviços e Unidades Mistas será tolerado o limite máximo de 60 decibéis para a execução de música ao vivo nas áreas internas ou externas de propriedade dos estabelecimentos comerciais até às 23 horas, podendo a execução de música estender-se além deste horário no interior da edificação, desde que externamente a intensidade de ruído não exceda 45 decibéis;

**2** - Nas Unidades Residenciais somente será permitida a execução de música ambiente ao vivo ou mecânica no interior dos estabelecimentos comerciais até às 23 horas, desde que a intensidade de ruído não exceda 45 decibéis medida externamente à edificação.

**Art. 2º** A emissão de Alvará especificando a condição de execução de música ao vivo será solicitada à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação do Laudo Acústico acompanhado de ART/RRT do Responsável técnico.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
**Prefeito Municipal**

cc.:SMF/SMCP/SMCSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação